EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017	
Data/Horário:	Dia 02/08/2017 às 08:00h (Horário de Brasília/DF)
Local:	Prefeitura Municipal de Água Boa – MT Av. Planalto nº. 410 - Centro. CEP: 78635-000 / Fone: (66) 3468-6400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no sítio eletrônico da Municipalidade, www.aguaboa.mt.gov.br, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Municipalidade no horário regular de atendimento do órgão. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Data: 02/08/2017, Horário: das 08:00h às 08:30h (Horário de Brasília/DF)
Abertura dos envelopes:	Data: 02/08/2017, Horário: 08:30h (Horário de Brasília/DF)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 196/2017, de XX de XXXXXXX de 2017, com endereço à Av. Planalto nº. 410 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa – MT, fone: (66) 3468-6400, CNPJ/MF nº. 15.023.898/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO POR LOTE**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** às **08:00h** (Horário de Brasília/DF) do dia **02 de agosto de 2017**, para a formação de Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados e assessoria tributaria,** conforme Termo de Referência em **Anexo I** deste edital.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e os Decretos Municipais pertinentes além de subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.O horário de credenciamento dar-se-á das **08:00h às 08:30h** (Horário de Brasília/DF) do dia **02 de agosto de 2017**.

1.3.A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.5.Local do Pregão: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Sala de Licitações, no endereço supracitado.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a Formação de Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária municipal bem como, horas técnicas especializadas no acompanhamento e suporte técnico as áreas afins para adequação das legislações tributárias, treinamento e capacitação de corpo técnico fisco-tributário municipal e ainda, suporte e**

acompanhamento com emissão de pareceres técnicos nos processos e procedimentos de alta complexidade tributária em instância administrativa do ente visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos envolvidos, conforme especificações constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

4.2.1. Apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste edital;

4.2.2. Possuam sistemas integrados, operando com banco de dados de alta disponibilidade e alta performance, para os produtos em conformidade com o Termo de Referencia, parte integrante deste edital;

4.3. Os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação de suas propostas, são de responsabilidade única e exclusiva das participantes, não sendo devida qualquer indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.4. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados e legalmente constituídos para tal em conformidade com as diretrizes deste edital;

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Em qualquer forma de consórcio ou parceria entre si;

4.5.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.5. Cooperativas;

4.5.6. Que não atendam em sua plenitude as exigências deste edital.

4.5.7. Que por qualquer motivo, estejam suspensa ou impedida de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer Ente

Público e em qualquer instância Municipal, Estadual ou Federal, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta em qualquer Ente Público e em qualquer instância Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.9. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Ente que promove o presente certame, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.5.10. Empresa e/ou cujo(s) sócio(s) esteja(m) inadimplente(s) com o Ente que promove o presente certame;

4.5.11. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com o Ente que promove o presente certame.

4.5.12. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

4.5.13. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União, Cadastro de Inidôneos de qualquer um dos TCE da Federação e/ou do TCU.

4.6.A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, ou integrante de sua equipe, mediante comparação com os originais.

4.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá postar no sítio eletrônico da Municipalidade, www.aguaboa.mt.gov.br, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Documento de entidade do representante legal da empresa.

6.1.2. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

6.1.3. Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou "ad-judicia"**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.1.4. Tratando-se de procurador, deverá ainda, entregar documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

6.1.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **(Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

6.1.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

6.1.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.1.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme

modelo deste Edital (**<u>Anexo V – Declaração de Habilitação)</u>**.

6.1.6. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**<u>Anexo VI – Declaração de não parentesco</u>**).

6.1.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

6.1.8. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 6.1.1.

6.1.9. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.1.10. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

6.2. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

6.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

6.2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.2.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva empresa credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.2.4. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.2.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante,

que procederá o novo lacre do mesmo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

7.2.1. Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

7.2.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
LICITANTE:_____.
CNPJ/MF: _____.
OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para Eventual e futura contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária municipal bem como, horas técnicas especializadas no acompanhamento e suporte técnico as áreas afins para adequação das legislações tributárias, treinamento e capacitação de corpo técnico fisco-tributário municipal e ainda, suporte e acompanhamento com emissão de pareceres técnicos nos processos e procedimentos de alta complexidade tributária em instância administrativa do ente visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos envolvidos.

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
LICITANTE:_____.
CNPJ/MF: _____.
OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para Eventual e futura contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária municipal bem como, horas técnicas especializadas no

acompanhamento e suporte técnico as áreas afins para adequação das legislações tributárias, treinamento e capacitação de corpo técnico fisco-tributário municipal e ainda, suporte e acompanhamento com emissão de pareceres técnicos nos processos e procedimentos de alta complexidade tributária em instância administrativa do ente visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos envolvidos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas **(Modelo - Anexo II).**

8.1.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.3. O preço máximo admitido pela administração municipal para o pagamento pela locação do módulo de sistema específico bem como das horas técnicas em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste edital será equivalente em reais (R$) por licença do módulo e por hora técnica específica a ser eventualmente fruto de futura contratação em caso de necessidade do órgão competente ou demais interessados na Administração Pública, conforme proposta modelo (**Anexo II**) deste edital

8.1.4. O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória do valor individual da licença multiplicado pela quantidade de licenças contratada e do valor individual da hora técnica específica a cada item multiplicado pelo número de horas contratadas.

8.1.5. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.1.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por

caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.7. O prazo para a entrega do produto deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante.

8.1.8. Somente será aceito um preço para cada item.

8.1.9. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

8.1.10. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

8.1.11. Número deste Pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.8. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Os documentos apresentados e aceitos na fase de Credenciamento estão dispensados de serem apresentados no envelope "Documentos de Habilitação"

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Documento de identidade do (s) sócio(s);

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS)**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida

em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica do proponente na execução dos serviços objeto do presente contrato.

9.5.2. Os serviços previstos pressupõem sua execução por uma equipe de profissionais multidisciplinar com a expertise apropriada ao ambiente de atuação aqui discriminado, sob as perspectivas de atividades de negócios e de tecnologia aplicada, sendo obrigatório independente da nomenclatura adotada pela licitante, que a mesma comprove conforme previsto neste edital, que possui quadro técnico formado por profissionais com o seguinte perfil:

9.5.2.1. Profissional Certificado em Gerência de Projetos (PMP ou PRINCE2);

9.5.2.2. Profissional Certificado em ITIL Expert ou Foundation;

9.5.3. A comprovação de vinculo de trabalho que trata o item anterior, será efetuada por copia autenticada da carteira de trabalho ou pelo contrato de prestação de serviços vigente, com firma reconhecida em cartório competente;

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

g) - Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

9.6.2. Certidão negativa de **Recuperação Judicial ou de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.6.2 - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado.

a) As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" não estão

obrigadas a apresentar o documento deste item.

9.7. Declarações

9.7.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com firma reconhecida, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo VII – Modelo de Declaração.**

9.7.2. Declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital, conforme sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração**;

9.7.3. Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme sugerido no **Anexo VI – Modelo de Declaração**;

9.7.4. Declaração de não estar inabilitada de participar no processo ou respondendo processo administrativo ou judicial por inexecução de contrato de prestação de serviços cujo objeto seja similar ao do presente edital e por qualquer órgão da administração pública direta e indireta, conforme sugerido no **Anexo IX – Modelo de Declaração**;

9.8. Observações:

9.8.1. Todas as certidões e documentação técnica apresentadas para este certame devem obrigatoriamente estar com os prazos de validade devidamente atualizados na data da abertura do processo licitatório e fica a critério do(a) Pregoeiro(a) solicitar certidão ou documentação técnica atualizada, havendo a necessidade caso a validade esteja próximo da data fim de vigência.

9.8.2. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.8.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

9.8.4. A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.8.5. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à

confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

9.8.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.8.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.

9.8.7.1. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.8.7.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8.7.3. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.8.7.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante

9.8.7.5. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

9.8.7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome e com o mesmo CNPJ da licitante;

9.8.7.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.8.7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.8.7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado;

9.8.7.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

9.8.7.11. Constatando através diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

10 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 O Pregoeiro a seu critério poderá, considerando a ampla e irrestrita participação, classificar todas as propostas ou somente aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Lances Verbais

10.3.1 No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.3.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.3.8 Serão aplicados os critérios de empate técnico definido na legislação atinente preservando e atendendo as prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.3.9 A licitante vencedora deverá apresentar, se for o caso, nova proposta de realinhamento, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

10.3.10 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3.11 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.3.12 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.1 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.2 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.2.2 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sem que haja renegociação com as demais participantes;

12.4.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, seguindo o procedimento de lances consecutivos até a identificação da melhor proposta vencedora;

12.4.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

12.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7° do Decreto Estadual n° 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123/2006. **(Anexo IV).**

13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, com firma reconhecida, do signatário, em cartório ou por servidor público competente, sendo protocolado em original, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, no endereço supracitado, em horário de funcionamento regular e no prazo mencionado.

13.1.1. Impugnações em nome de pessoa jurídica deverá estar acompanhada de procuração pública ou "ad-judicia" com poderes para tal, salvo se for o próprio sócio o signatário, desde comprovado por fotocópia autenticado do ato de constituição social com poderes delegados para tal;

13.1.2. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente ou em desacordo com as condições do edital serão desconsideradas.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado em edital na sede da Administração Municipal.

13.8. Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou

conjuntamente:

15.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5.3. A multa de que trata o item 15.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura.

16.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Água Boa/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

16.3. As despesas decorrentes para as aquisições, objeto desta licitação, correrá à conta do Sistema Registro de Preços. Em conformidade com o Decreto Municipal n°. 2.455/2013.

16.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

16.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

16.6. O limite para aquisições e contratações adicionais será de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. O limite de adesões para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem na totalidade será o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

17.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

17.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

18.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

18.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.

18.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

18.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

19.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega do produto, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

20.1.2. Para os casos de utilização da ATA para contratação o índice de reajuste anual aplicável posterior será o IGPM/FGV ou outro oficial que venha a substitui-lo;

20.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

20.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

20.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

20.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

20.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

20.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

20.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de

seu registro.

20.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

20.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

20.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

20.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

20.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

20.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

21.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

21.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

21.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

21.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

21.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006;

Anexo V - Modelo de declaração atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520);

Anexo VI – Modelo de não parentesco;

Anexo VII – Modelo de declaração em cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Declaração de não estar inabilitada, impedida ou suspensa de licitar ou ainda respondendo processo administrativo ou judicial em Ente Público;

Anexo X – Minuta de Contrato.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993.

22.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

22.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e divulgadas na *Internet*.

22.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11. A Prefeitura Municipal de Água Boa/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.o 8.666/1993.

22.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no sítio eletrônico do Ente que promove o certame e conforme supracitado, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, em horário regular de funcionamento, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no supracitado endereço eletrônico e as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através de consulta por escrito protocolada ou enviadas para o Ente que promove o certame.

22.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

22.17. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Água Boa - MT, 31 de julho de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro - Portaria nº. 196/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a Formação de Ata de Registro de Preços para Eventual e futura contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária municipal bem como, horas técnicas especializadas no acompanhamento e suporte técnico as áreas afins para adequação das legislações tributárias, treinamento e capacitação de corpo técnico fisco-tributário municipal e ainda, suporte e acompanhamento com emissão de pareceres técnicos nos processos e procedimentos de alta complexidade tributária em instância administrativa do ente visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos envolvidos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Todos os municípios brasileiros passam por séria recessão, regra geral para a LDO de 2017 estão reduzindo a previsão de RECEITAS/DESPESAS, passando por uma série de cortes em obras, demitindo comissionados, reduzindo todos os gastos para adequar ao orçamento. O objeto do presente certame trata da possível e eventual contratação da prestação de serviço de assessoria e locação de software específico, com foco de incremento de receitas próprias do município. Trata-se de objeto complexo, que deverá ser executado por uma única empresa, evitando-se burocracia entre possíveis envolvidos, fato que atrapalhará e não proporcionará resultados aos cofres públicos de forma rápida e efetiva. Atualmente a legislação tributária municipal tem mais de duas décadas, bastante desatualizada, que impossibilita a execução dos serviços de recuperação dos ativos tributários, pela equipe de tributos municipais, fazendo-se necessária toda a atualização, treinamento, assessoramento e sistema caso necessário para acompanhar e identificar os pontos críticos a serem atacados pelos servidores municipais. Trata-se de serviço único, que será executado em etapas, forma continua com foco no incremento de receita tributária.

2.2. Faz-se necessário a formação de uma Ata de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de licenças de uso de "software", sistema, de amparo a fiscalização tributária municipal bem como de horas técnicas especializadas para oferecer condições a área fisco-tributária municipal de combater a constante sonegação e elisão fiscal tributária com tecnologia que permita o cruzamento de informações e indique a aplicação eficiente do escasso potencial humano utilizando tecnologia para maximizar as ações fiscais bem como, amparar com conhecimento e experiência comprovada as ações administrativas fiscais para garantir a segurança técnica dos processos e procedimentos que envolvam ações de alta complexidade tributária e ainda, oferecer capacitação e treinamento técnico específico para as áreas fisco tributárias além de suportar e acompanhar as pertinentes e necessárias adequações nas legislações tributárias que norteiam a aplicação fisco-tributária municipal em toda sua ampla esfera

de atuação na circunscrição geo-tributária municipal..

2.3. O sistema deverá operar necessariamente em ambiente WEB em BROWSERS utilizando SGBD FREE, ambos com licenças de uso gratuito, desonerando o poder público da aquisição de tais licenças que estarão a cargo exclusivo da licitante contratada. Tal exigência encontra amparo legal pelo princípio da economicidade, isto é, o Ente público municipal não tem sua atividade fim a gestão e armazenamento de dados e aplicativos, podendo destinar os recursos para as áreas sociais, como educação, saúde e outras correlatas, mantendo o padrão nacional adotado pela preferência de uso de software livre de qualidade (programas de inclusão digital elaborados a nível nacional, campanhas antipirataria, as Diretrizes da Implementação do Software Livre no Governo Federal coordenado pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação da Casa Civil da Presidência da República, entre outros), ampliando ao máximo a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário, e também no princípio da padronização de outras aplicações oficiais que já se utilizam de ferramentas com bancos de dados de código livre.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto Formação de Ata de Registro de Preços para Eventual e futura contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária municipal bem como, horas técnicas especializadas no acompanhamento e suporte técnico as áreas afins para adequação das legislações tributárias, treinamento e capacitação de corpo técnico fisco-tributário municipal e ainda, suporte e acompanhamento com emissão de pareceres técnicos nos processos e procedimentos de alta complexidade tributária em instância administrativa do ente visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos envolvidos.

Lote	Item	Descrição do Item	Tipo/ Item	Qtd.	Valor/ Unit.	Valor/ Mês	Total Ano
1	1	Assessoria no acompanhamento e suporte técnico consultivo para as adequações nas legislações tributárias do Ente.	Hora Técnica	1000	236,67		236.670,00
	2	Assessoria para suporte e amparo técnico consultivo em processos e procedimentos fisco administrativo tributários de alta complexidade do Ente	Hora Técnica	500	210,00		105.000,00
	3	Assessoria para o treinamento e capacitação técnica do corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente	Hora Técnica	300	193,33		57.999,00
	4	Licenças de uso de sistema específico de amparo e suporte a fiscalização tributária do Ente	Licença Mensal de Uso	10	5.833,33	58.333,30	699.999,60

3.2. O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória do valor individuais demonstrados na tabela anterior

(item 3.1), já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme especificado nos itens abaixo (3.3 e 3.4).

3.3. O valor de cada um dos itens 1 a 3 da tabela acima descrita (item 3.1) será o resultado do somatório total de cada valor individual representando pela multiplicação das quantidades de horas técnicas valor individual da hora técnica especificado para cada item.

3.4. O valor do item 4 da tabela acima descrita (item 3.1) será o resultado da multiplicação da quantidade de licenças de uso do software para cada usuário (CPF) habilitado para utilização do mesmo conforme solicitação formal do Ente, multiplicado pelo valor individual da licença para um mês de utilização e multiplicado pelo número de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

3.5. A Solução descrita neste Termo de Referência é composta de:

3.5.1. Módulo para uso como prestação de serviço de fornecimento de sistema de amparo a fiscalização abaixo suscintamente transcrito, devendo permitir integração, via web utilizando tecnologia "web-service" com "layout" fornecido pela prestadora, com os demais sistemas em operação na Municipalidade e que necessitarem integrar-se com os sistemas de Gestão da Prefeitura Municipal bem como, quando possível, com demais bancos de dados de terceiros como outros Entes Federados, Instituições Financeiras, Agentes Delegadas do Estado e afins, permitindo o cruzamento de informação, norteamento e maximização de eficiência das ações fisco administrativa tributárias do Ente.

3.5.2. Assessoria técnica para amparar a adequação de legislações tributárias municipais, capacitar tecnicamente por meio de treinamento e aplicação de boas práticas fiscais, o corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente e suportar por meio de ações consultivas os procedimentos e processos tributários de alta complexidade realizado pelo referido corpo técnico.

4. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

4.1. Para a operacionalização do sistema de amparo a fiscalização objeto deste certame, e prestação de serviços técnicos de implantação, suporte técnico e manutenção deverão ser considerados as seguintes definições:

4.1.1. O serviço de implantação será composto pelos serviços de instalação e treinamento;

4.1.2. Fica estabelecido que melhorias da aplicação serão executadas posteriormente na fase de implantação seguindo cronograma.

4.1.2.1. Para a operacionalização das melhorias nos sistemas deverão ser considerados as seguintes definições:

4.1.2.1.1. O serviço de melhorias será previamente contratado e terão cronograma definido pelas etapas de levantamento de requisitos, análise, desenvolvimento, homologação e testes, implantação e capacitação da contratante.

4.2. Para operacionalização da assessoria no acompanhamento e suporte técnico consultivo para as adequações nas legislações tributárias do Ente, deverá ser

apresentado um cronograma prevendo todos as atividades e legislações que sofrerão as adequações bem como, as atividades correlatas como audiências públicas e consultoria técnica ao Ente nos procedimentos e processos atinentes.

4.3. Para operacionalização da assessoria para suporte e amparo técnico consultivo em processos e procedimentos fisco administrativo tributários de alta complexidade do Ente, será efetuado uma lista de demandas e estabelecido o critério para atendimento bem como o tempo de resposta e forma de acompanhamento, conforme demanda do Ente.

4.4. Para operacionalização da assessoria para o treinamento e capacitação técnica do corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente, será estabelecido um calendário e a ementa de cursos e treinamento considerando sugestões da contratada e demandas do Ente, sendo realizados em conformidade com o calendário sugerido ou extraordinariamente operações práticas sempre sob demanda do Ente.

5. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. A licitante vencedora fica obrigada a realizar, após o período de implantação, suporte/assistência técnico(a), in loco, a cada período de 90 (noventa) dias, sob demanda da Contratante.

6. DO SUPORTE E MANUTENÇÕES

6.1. O Serviço de suporte técnico compreenderá a disponibilidade de profissional especialista no sistema de amparo a fiscalização para acompanhamento via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco, junto aos usuários, e orientação dos mesmos à plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas, bem como o apoio à implantação de novas metodologias de trabalho;

6.2. O serviço de suporte técnico aos usuários deverá estar disponível via e-mail, telefone, ou pessoalmente, para sanar dúvidas relativas à operação e administração dos sistemas de gestão em plataforma web. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato;

6.3. O serviço de manutenção consistirá na atualização tecnológica das funcionalidades dos sistemas e gestão, compreendendo desenvolvimentos evolutivos e corretivos, em função da edição de novas regras, legislação, instruções do Tribunal de Contas e demais órgãos competentes da esfera federal.

6.4. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato.

6.5. A contratada deverá indicar técnico competente e responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta Web integrada com cada solução para atendimento às demandas geradas através de interações possibilitando atendimento on-line e/ou registro de chamados, cronologicamente controlados;

6.7. A Contratada deverá apresentar com os documentos de habilitação, metodologia para suporte e desenvolvimento, que siga as melhores práticas de governança de tecnologia da informação, elaborado por profissional da Contratada, com certificação atinente;
6.8. Os Serviços de Suporte e Manutenção de Sistemas consistem nos serviços de Service Desk, Suporte à Aplicação, Manutenção da Aplicação e Desenvolvimento de Melhorias. A Contratada deverá utilizar uma metodologia para os Serviços de Suporte e Manutenção de Sistemas aderente ao modelo ITIL.
6.9. Para os serviços consultivos previstos nas assessorias, sempre que demandado pelo Ente será executado ou remotamente (consulta por telefone ou email) ou ainda, presencialmente conforme agenda e cronograma pré-estabelecido

7. DO TREINAMENTO

7.1. O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários do sistema de amparo a fiscalização para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis no sistema.
7.2. Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação do sistema, devendo concluir-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis.
7.3. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da sede deste órgão e quando possível ou necessário, também nas dependências da Contratada, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora e sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela administração deste órgão.

8. DA IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS – SOFTWARES E ASSESSORIAS

8.1. A Contratada deverá apresentar com os documentos de habilitação, metodologia para implantação de sistema, seguindo as melhores práticas de gerenciamento de projetos do mercado, elaborado e executado por profissional da Contratada, com certificação atinente;
8.2. O projeto de implantação de sistemas da Contratada deverá contemplar sugestões da Contratante;
8.3. Os serviços de assessoria e de implantação, treinamento e suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização utilizando metodologia de desenvolvimento de processos e gerenciamento de projetos e metodologias para serviços aderentes ao modelo ITIL;
8.4. O projeto de implantação do sistema e da operacionalização das assessorias apresentado pela Contratada deverá compreender as diretrizes de gerenciamento de projeto preconizadas pela metodologia PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute) e que se encontram descritas a seguir;
8.5. Executar o gerenciamento do projeto de implantação do sistema e das assessorias, baseado nas práticas recomendadas pelo PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute);

8.6. Cronograma detalhado das fases e atividades do projeto de implantação do sistema e das assessorias, contemplando os seguintes itens:
8.6.1. Estrutura analítica do projeto – EAP (WBS - PMI);
8.6.2. Detalhamento das fases do projeto e seus marcos;
8.6.3. Relação das atividades, produtos e responsabilidades por fase do projeto de implantação do sistema.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema deverá ter as seguintes características:
9.1.1. Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de internet WEB - World Wide Web, utilizando protocolo de transferência de hipertexto HTTP-Hypertext Transfer Protocol, na camada de aplicação segundo o modelo (OSI), sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo (SSL/TLS), padrão (HTTPS), com criptografia mínima de 128 bits;
9.1.2. Ser acessado via endereço na internet padrão Localizador Uniforme de Recursos URL – "Uniform Resource Locator", pelos principais navegadores (browsers) do mercado bem como, por qualquer dispositivo onde operem os navegadores web, inclusive móvel (mobile);
9.1.3. Permitir ser implantado e operacionalizado em ambiente site local ou externo, do Ente ou terceirizado;
9.1.4. Permitir implantação de site de redundância sincronizado em tempo real, em pelo menos um site adicional;
9.1.5. O software deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica e amigável;
9.1.6. Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas;
9.1.7. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
9.1.8. Os softwares deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
9.1.9. Estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
9.1.10. Propiciar que os diversos setores da Prefeitura Municipal de Água Boa possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas bancárias, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitada as permissões e acessos definidas para cada usuário (Cadastro Único);
9.1.11. Atender a legislação e obrigações assessórias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o tribunal de contas ou outros órgãos

necessários e legais;
9.1.12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente;
9.1.13. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções;
9.1.14. Garantir que o Software aplicativo tenha integração total entre seus módulos ou funções;
9.1.15. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
9.1.16. Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o Software está em operação.
9.1.17. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos label's, botões, ícones e menus em todas as telas dos Softwares;
9.1.18. Obedecer a uma padronização do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação.
9.1.19. Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF e CNPJ.
9.1.20. Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação da tecla "tab");
9.1.21. Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede da Prefeitura Municipal de Água Boa;
9.1.22. Utilizar em todo Software o ano com quatro algarismos;
9.1.23. Permitir que o usuário execute tarefas distintas em uma única janela aberta no software, sem necessidade de fechar a mesma para abrir outra;
9.1.24. Possuir um conjunto de tabelas de parametrização de usuários onde deverão ser configurados privilégios de acesso;
9.1.25. O aplicativo deverá realizar obrigatoriamente todas as suas funcionalidades somente através de navegadores/ browser de internet de mercado, não sendo aceito o acesso ao software através de executáveis, serviços de terminal (Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal;
9.1.26. O aplicativo deverá utilizar de tecnologia Web (Internet/Intranet), linguagem de programação interpretada e orientada a objetos tais como Java ou similares;
9.1.27. Todos os módulos devem obrigatoriamente funcionar em ambiente 100% Web, podendo assim utilizar qualquer sistema operacional disponível no mercado (Windows, Linux, Mac OS, etc.);
9.1.28. Utilizar Banco de Dados relacional de alta performance e alta disponibilidade, com gestão transacional de registros, sendo preferencialmente gratuito (Postgree, MySql ou similar), quando pagos a licença deverá ser fornecida pela

CONTRATADA;
9.1.29. Instalação em DATA-CENTER em ambiente 24x7, de responsabilidade da contratada ou no servidor da Prefeitura Municipal de Água Boa se oferecer condições equivalentes de segurança, governança e recuperação de desastres em tecnologia da informação, demandas para as boas praticas preconizadas no mercado para oferecimento do serviço de alta disponibilidade aos usuários internos e externos do Ente;
9.1.29.1. Características mínimas do servidor:
9.1.29.1.1. Memória: 08x16GB Micron 16GB DDR4 2Rx4 ou compatível/similar;
9.1.29.1.2. Processador: 2 x 2.4GHz Intel Xeon-Haswell (E5-2620-V3-HexCore) ou compatível/similar;
9.1.29.1.3. Network: 2 x NIC 10GB ou compatível/similar;
9.1.29.1.4. Armazenamento: 5 x 480GB SSD 6GB/s – RAID ou compatível/similar;
9.1.30. Permitir o acesso em tempo real a todas as informações entre todas as unidades;
9.1.31. Apresentar nos GRIDS de registros, opção de ordenação e configuração por qualquer uma das colunas apresentadas;
9.1.32. Permitir em todas as telas de cadastro e movimentação, consultas por filtros dinâmicos e condições dinâmicas;
9.1.33. Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não;
9.1.34. Disponibilizar atualização individual e automática de versões executáveis dos Softwares;
9.2. O banco de dados deverá ter as seguintes características:
9.2.1. Ser relacional SGDB/ANSI, que não dependa da aquisição de licença e que seja de código aberto (Open-Source);
9.2.2. Ter Alta Performance e Alta Disponibilidade, possibilitando configuração de no mínimo um site redundante adicional e site específico para geração de relatórios em modo somente leitura (read only);
9.2.3. Ser funcional em plataforma Risc ou Intel e ainda em nos sistemas operacionais Linux ou Aix ou Solaris ou Windows;
9.2.4. Possuir sistema de backups gerenciáveis e em sites redundantes externos;
9.2.5. Atender os padrões ANSI SQL (SQL-92/SQL-99) ou ODBC SQL;
9.2.6. Permitir a utilização de tecnologia de mapeamento digital e geoprocessameto;
9.3. Os acessos deverão ser controlados pelo sistema através de usuários cadastrados pelo número do CPF e permitir alteração da senha no primeiro acesso;
9.4. O sistema deverá permitir acesso com certificação digital emitido por órgão certificador reconhecido operado por chave pública e chave privada do tipo A1 ou A3;
9.5. Todos os relatórios devem ser produzidos, gerados e disponibilizados no equipamento que está acessando o sistema em formato PDF em tempo não superior a 4 (quatro) minutos.
9.6. Um usuário poderá estar em apenas um ou em vários grupos simultâneos de um mesmo sistema ou em outro sistema sem bloqueio do usuário.
9.7. Os menus e quaisquer outras ações que não fazem parte do perfil de acesso do

usuário deverão ficar ocultos e sem acesso.
9.8. O sistema deve armazenar log de todas as operações realizadas pelos usuários.
9.9. O sistema deverá ter a opção de inativar um usuário, sem excluir o mesmo, para que possa ser reativado posteriormente, bloqueando seu acesso ao sistema quando for inativado.
9.10. Construído com arquitetura multicamadas em interface de usuário web, utilizando arquitetura de rede padrão TCP-IP e em ambiente multiusuário;
9.11. Rotina de controle e distribuição automática de versões e atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

9.12. Auditoria de dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema e todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões);
9.13. Possui garantia de integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos;
9.14. Possui controles de segurança de perfis de usuários e grupos, que permitam acessos por funções e telas. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo;
9.15. Permite senha criptografada para sistema, banco de dados e transmissão de dados, utilizando algoritmos simétricos e/ou assimétricos;
9.16. Possui rotinas automatizadas de cópia de segurança e restauração das bases de dados, garantindo a preservação da integridade dos dados;
9.17. Possuir teste de consistência dos dados de entrada;
9.18. Possuir rotinas de Disaster Recovery acompanhada de profissional certificado
9.19. Permite a importação e exportação de dados de outros bancos, inclusive arquivos contendo imagens;
9.20. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
9.21. Permite personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;
9.22. Os relatórios impressos no portal de transparência devem ser gerados nas extensões TXT, XLS e PDF, e;
9.23. Todas as informações devem ser disponibilizadas no portal da transparência em tempo real e em conformidade com a legislação pertinente;
9.24. Terminologia, definições, siglas e conceitos básicos;
9.24.1. CBO – Classificação Brasileira de Ocupações;
9.24.2. CF – Constituição Federal;
9.24.3. CMAE – Código Municipal de Atividade Econômica;
9.24.4. CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica;
9.24.5. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9.24.6. DATACENTER - uma modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala, alta performance, alta disponibilidade e continuidade, para que organizações de qualquer porte e mesmo profissionais liberais possam ter ao seu alcance uma estrutura de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de

vista de hardware e software para processar e armazenar informações, ambiente projetado para abrigar componentes como sistemas/aplicativos e armazenamento de dados, ambos com redundância;

9.24.7. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.24.8. FREE – Gratuito;

9.24.9. GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos;

9.24.10. GRID – Componente visual geralmente retangular, que demonstra as informações de forma tabular/grade;

9.24.11. ID – Identificação;

9.24.12. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

9.24.13. JAVA - linguagem de programação orientada a objetos que permite desenvolver aplicativos multi plataforma tanto em ambiente Desktop quanto WEB;

9.24.14. LOG – Registro de operações efetuadas no Software;

9.24.15. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

9.24.16. MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais;

9.24.17. NIS – Número de Inscrição Social;

9.24.18. PDF - Portable Document Format;

9.24.19. RTF - Rich Text Format ou Formato de Texto Rico;

9.24.20. SGBDR – Software Gerenciador de Bancos de Dados Relacionais;

9.24.21. SQL - (do inglês Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada), é uma linguagem de pesquisa declarativa para Bancos de Dados Relacionais.

9.24.22. TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

9.24.23. TCP/IP – Transmission Control Protocol/Internet Protocol;

9.24.24. TI – Tecnologia da Informação;

9.24.25. TXT – Documento em forma de Texto;

9.24.26. XML – eXtensible Markup Language / Linguagem de Marcação Expansível;

9.24.27. DRII - Disaster Recovery Institute International;

9.24.28. ITIL - Information Technology Infrastructure Library;

9.24.29. PMI - Project Management Institute;

9.24.30. PMBOK - Project Management Body of Knowledge;

9.24.31. PMP - PMI's Project Management Professional;

9.24.32. PRINCE - Projects In Controlled Environments (PRINCE-I/PRINCE-II);

9.24.33. HTTPS - Hyper Text Transfer Protocol Secure

9.24.34. WEB - World Wide Web

9.24.35. OSI - Open System Interconnection

9.24.36. SSL - Secure Sockets Layer

9.24.37. TLS - Transport Layer Security

9.24.38. URL – Uniform Resource Locator

9.24.39. ODBC - Open Database Connectivity

9.24.40. SGBD - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados

9.24.41. SGBDOR – Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Objeto Relacional

9.24.42. ANSI - American National Standards Institute

9.24.43. TCE – Tribunal de Contas do Estado
9.24.44. WBS - Work Breakdown Structure
9.24.45. EAP - Estrutura Analítica de Projeto
9.24.46. GRP - Gestão de Recursos Públicos
9.24.47. RESPONSIVO - Um site responsivo muda a sua aparência e disposição com base no tamanho da tela em que o site é exibido

9.25. O sistema deverá estar disponível para consulta via internet podendo ser acessado por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.), de acordo com os níveis de acesso e com sistema preparado para site responsivo.

10. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE DE AMPARO A FISCALIZAÇÃO**

10.1. É desnecessário aos proponentes possuírem softwares com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

10.2. Permitir inserção manual ou integração via web-service ou ainda, importação com leioute específico fornecido pelas partes envolvidas na transação para recepcionar dados dos Entes Públicos Federados em nível federal, estadual e municipal, incluindo dados do ICMS e Simples Nacional, para cruzamento de dados e fornecimento de base de dados com indicação de potencial elisão fiscal tributária no Ente;

10.3. Permitir inserção manual ou integração via web-service ou ainda importação com leioute específico fornecido pelas partes envolvidas na transação para recepcionar dados de agentes deletados do Estado como cartoriais, registrais e notariais e/ou ainda, de instituições financeiras, imobiliárias para cruzamento de dados e constituição de banco de dados com indicação de potencial elisão fiscal tributária no Ente;

10.4. Permitir interagir de forma on-line via web-service com o banco de dados do Ente, para identificar a situação tributária do contribuinte constituir banco de dados possibilitando o cruzamento de informação e indicação de potencial elisão fiscal tributária no Ente.

11. ASSESSORIA NA ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

11.1. Fornecer material humano com capacidade técnica específica para acompanhamento, sugestão e suporte na adequação da legislação tributária municipal;

11.2. Acompanhar os trâmites administrativos, legislativos e judiciais das proposituras de adequação, incluindo audiências públicas e técnicas legislativas, fornecendo amparo consultivo técnico e pareceres atinentes.

12. ASSESSORIA FISCO TRIBUTÁRIO DE ALTA COMPLEXIDADE

12.1. Fornecer pareceres e realizar acompanhamento em procedimentos fisco administrativo tributário de processos e procedimentos de alta complexidade, amparando o corpo fisco-tributário do Ente em suas atividades afins.

13. ASSESSORIA NA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO

13.1. Treinar e capacitar o corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente,

possibilitando a manutenção continuada dos conhecimentos específicos da área amparada nas atualizações legais, decisões de tribunais superiores atinentes a atividade fim da área bem como, facilitar e promover atividades integradas de capacitação e treinamento prático com corpo técnico fisco administrativo tributário de outros Entes Públicos Federados.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação far-se-á por locação por tempo determinado do módulo de sistema de amparo a fiscalização e da carga horária técnica específica a cada item conforme descriminado neste Termo de Referência em consonância às necessidades do Ente Federado. O módulo do sistema atenderá em número equivalente de licenças aos usuários pertencentes ao quadro de colaboradores do Ente Federado e por ele formalmente indicado, entendendo-se por "licença", para efeito o presente Instrumento, um acesso individual ao módulo específico do sistema e consignado ao cadastro de pessoa física - CPF de um usuário bem como, a carga horária específica demandada, em conformidade com o edital e o termo de referência.

16. DO PRAZO DE ENTREGA:

16.1. O prazo para início das atividades pertinentes a este certame será imediato ao ato da assinatura do contrato seguindo a vigência de 12 (doze) meses de acordo com edital. Podendo ser prorrogado por necessidade e a critério da municipalidade.

17. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

17.1. Na sede da Administração Pública.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em conformidade com as cláusulas contratuais, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.

Fábio Tadeu weiler
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 046/2017 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço/Bairro:	
Cidade/UF:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**
Banco:	**Agência e Conta bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Lote	Item	Descrição do Item	Tipo/ Item	Qtd.	Valor/ Unit.	Valor/ Mês	Total Ano
1	1	Assessoria no acompanhamento e suporte técnico consultivo para as adequações nas legislações tributárias do Ente.	Hora Técnica	1000			
	2	Assessoria para suporte e amparo técnico consultivo em processos e procedimentos fisco administrativo tributários de alta complexidade do Ente	Hora Técnica	500			
	3	Assessoria para o treinamento e capacitação técnica do corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente	Hora Técnica	300			
	4	Licenças de uso de sistema específico de amparo e suporte a fiscalização tributária do Ente	Licença Mensal de Uso	10			

Valor Total Ano R$ _____,___
(_____).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF nº. _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 046/2017, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento, ratificando procuração pública ou "ad judicia" com poderes específicos e correlatos ao Outorgado neste supra qualificado.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: ATENÇÃO É INDISPENSÁVEL APRESENTAR CONJUNTAMENTE A ESTA CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO PÚBLICA OU "AD-ADJUDICIA" COM PODERES ESPECÍFICOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL PARA O OUTORGADO.

OBS: (NO CASO DE INDICAR REPRESENTANTE). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº. 046/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº. 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes nº. 01 e 02.

OBS: (Exigências para todos participantes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º **046/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Água Boa
Água Boa/MT

Prezados Senhores,

(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº. _____, sediada em (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2017.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.023.898/0001-90, com sede à Av. Planalto nº. 410 – Centro, CEP: 78635-000, Água Boa , Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Municipalidade, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____ na cidade de _____– Estado _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliado(a) na _____ na cidade de _____ – Estado _____, portador da C.I. RG. nº. _____ SSP _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n°. 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual e futura **contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária municipal bem como, horas técnicas especializadas no acompanhamento e suporte técnico as áreas afins para adequação das legislações tributárias, treinamento e capacitação de corpo técnico fisco tributário municipal e ainda, suporte e acompanhamento com emissão de pareceres técnicos nos processos e procedimentos de alta complexidade tributária em instância administrativa do ente visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos envolvidos**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do Item	Tipo/ Item	Qtd.	Valor/ Unit.	Valor/ Mês	Total Ano
1	1	Assessoria no acompanhamento e suporte técnico consultivo para as adequações nas legislações tributárias do Ente.	Hora Técnica	1000			
	2	Assessoria para suporte e amparo técnico consultivo em processos e procedimentos fisco administrativo tributários de alta complexidade do Ente	Hora Técnica	500			
	3	Assessoria para o treinamento e capacitação técnica do corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente	Hora Técnica	300			
	4	Licenças de uso de sistema específico de amparo e suporte a fiscalização tributária do Ente	Licença Mensal de Uso	10			

1.2. O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória do valor individuais demonstrados na tabela anterior (item 1.1), já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme especificado nos itens abaixo (1.3 e 1.4).

1.3. O valor de cada um dos itens 1 a 3 da tabela acima descrita (item 1.1) será o resultado do somatório total de cada valor individual representando pela multiplicação das quantidades de horas técnicas valor individual da hora técnica especificado para cada item.

1.4. O valor do item 4 da tabela acima descrita (item 1.1) será o resultado da multiplicação da quantidade de licenças de uso do software para cada usuário (CPF) habilitado para utilização do mesmo conforme solicitação formal do Ente, multiplicado pelo valor individual da licença para um mês de utilização e multiplicado pelo número de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Água Boa/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelo sistema de registro de preço em conformidade com o Decreto Municipal nº. 2.455/2013:
2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/02.
2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
2.7. O limite para aquisições e contratações adicionais será de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.8. O limite de adesões para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem na totalidade será o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços;

2.9 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para início das atividades pertinentes a este certame será imediato ao ato da assinatura do contrato seguindo a vigência de 12 (doze) meses de acordo com edital. Podendo ser prorrogado por necessidade e a critério da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/1993, são obrigações da Administração Pública:
5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.2.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Prestação de Serviço;
5.2.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações, documentos, dados e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente a correta execução do objeto deste Edital;
5.2.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos

neste Edital;

5.2.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

5.2.11. O fiscal do contrato deve sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida;

5.2.12. No caso de ausência do Ordenador de Despesas, designarem um servidor para substituí-lo;

5.2.13. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratante, até a completa regularização;

5.2.14. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.3.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.3.4. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.3.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.3.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.3.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.3.8. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Contratante;

5.3.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Contratante mesmo em caso de ausência ou

omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.3.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.3.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual;

5.3.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.3.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal, com exceção dos dispêndios com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos presentes "in-loco";

5.3.14. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo processo desta compra;

5.3.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega da passagem;

5.3.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante o período de fornecimento dos serviços;

5.3.17. Cumprir as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.3.18. A critério da Administração, o atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.3.19. A empresa não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

5.3.20. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer titulo;

5.3.21. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos.

5.3.22. O direito de suspender a utilização do sistema se houver atraso superior a 10 (dez) dias nos pagamentos previstos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços

serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.
7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.
7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas

conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.1.2 Para os casos de utilização da ATA para contratação o índice de reajuste anual aplicável posteriormente será o IGPM/FGV ou outro oficial que venha a substitui-lo;
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos

das penalidades cabíveis.
8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Mauro Rosa Da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura Contratada)

Testemunhas:

a)
RG:

b)
RG:

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR INABILITADA, IMPEDIDA OU SUSPENSA DE LICITAR OU AINDA RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL EM ENTE PÚBLICO;

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Água Boa
Água Boa/MT

Prezados Senhores,

(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº. _____, sediada em (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. ____, **DECLARA** para todos os devido fins que não esta inabilitada, suspensa ou impedida de qualquer forma a participar no processo ou respondendo processo administrativo ou judicial por inexecução de contrato de prestação de serviços cujo objeto seja similar ao do presente edital, por qualquer órgão da administração pública direta e indireta.

Local/Data: ..... de ..... de 2017.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.023.898/0001-90, com sede à Av. Planalto nº 410 – Centro, CEP: 78635-000, Água Boa , Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Municipalidade, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____ na cidade de _____ – Estado _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____ – Estado _____, portador da C.I. RG. nº. _____ SSP _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n°. 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2017, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam o presente instrumento público de Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>

1.1. O presente contrato tem por objetivo aquisição dos itens pressentes na ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 SRP (Sistema de Registro de Preços), **de serviço de locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária municipal bem como, horas técnicas especializadas no acompanhamento e suporte técnico as áreas afins para adequação das legislações tributárias, treinamento e capacitação de corpo técnico fisco-tributário municipal e ainda, suporte e acompanhamento com emissão de pareceres técnicos nos processos e procedimentos de alta complexidade tributária em instância administrativa do ente visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos envolvidos**.

2. <u>DA VIGÊNCIA</u>

2.1. O Presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade com os dispositivos legais atinentes.

2.2. Além das previsões legais atinentes a rescisão, poderá o presente contrato ser rescindido unilateralmente sem ônus desde que, oficiado formalmente a parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

3. <u>DOS ÍTENS E VALORES</u>

3.1. O preço unitário para cada módulo do sistema conforme supra e suscintamente generalizada no objeto licitado, encontram-se indicados e pormenorizadamente especificados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do Item	Tipo/ Item	Qtd.	Valor/ Unit.	Valor/ Mês	Total Ano
1	1	Assessoria no acompanhamento e suporte técnico consultivo para as adequações nas legislações tributárias do Ente.	Hora Técnica	1000			
	2	Assessoria para suporte e amparo técnico consultivo em processos e procedimentos fisco administrativo tributários de alta complexidade do Ente	Hora Técnica	500			
	3	Assessoria para o treinamento e capacitação técnica do corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente	Hora Técnica	300			
	4	Licenças de uso de sistema específico de amparo e suporte a fiscalização tributária do Ente	Licença Mensal de Uso	10			

3.2. O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória do valor individuais demonstrados na tabela anterior (item 3.1), já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme especificado nos itens abaixo (3.3 e 3.4).

3.3. O valor de cada um dos itens 1 a 3 da tabela acima descrita (item 3.1) será o resultado do somatório total de cada valor individual representando pela multiplicação

das quantidades de horas técnicas valor individual da hora técnica especificado para cada item.

3.4. O valor do item 4 da tabela acima descrita (item 3.1) será o resultado da multiplicação da quantidade de licenças de uso do software para cada usuário (CPF) habilitado para utilização do mesmo conforme solicitação formal do Ente, multiplicado pelo valor individual da licença para um mês de utilização e multiplicado pelo número de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.8. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Contratante;

4.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual;

4.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta

apresentada;
4.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal, com exceção dos dispêndios com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos presentes "in loco";
4.14. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo processo desta compra;
4.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega da passagem;
4.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante o período de fornecimento dos serviços;
4.17. Cumprir as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
4.18. A critério da Administração, o atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
4.19. A empresa não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;
4.20. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer titulo;
4.21. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos.
4.22. O direito de suspender a utilização do sistema se houver atraso superior a 10 (dez) dias nos pagamentos previstos neste instrumento contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Prestação de Serviço;
5.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações, documentos, dados e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente a correta execução do objeto deste Edital;
5.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
5.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
5.7. Efetuar o pagamento nos termos do item 12 deste dispositivo, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato designado;
5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

5.9. O fiscal do contrato deve sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida;
5.10. No caso de ausência do Ordenador de Despesas, designarem um servidor para substituí-lo;
5.11. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratante, até a completa regularização;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.4. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
6.6. Somente será efetuada a retenção dos tributos exigidos por força de lei e que tenha por base as operações previstas neste instrumento contratual.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93;
7.2. Na renovação do contrato, será aplicado o reajuste baseado na variação do IGPM/FGV incorrida no período imediatamente anterior.
7.3. No caso de descontinuidade do IGPM/FGV o mesmo será substituído por outro índice oficial que o venha a substituir;
7.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.
7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
7.7. Será considerado compatível com os de mercado os preços registrados que forem

iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. No caso de infração a quaisquer cláusulas contratuais ou reincidências de negligência na entrega dos serviços, poderá ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total atualizado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso, para ambas as partes;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação, quando efetivamente aplicadas pela Administração Pública.

9. DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.2. Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

9.3. A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá

direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente instrumento, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada abaixo:

Órgão: 01- Prefeitura Municipal
Unidade: 01- xxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto/Atividade: xxxxx – xxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xx – x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxx

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente instrumento;
13.1.2. Vinculam-se a este processo, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 046/2017 SRP, seus anexos e as propostas das classificadas;
13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Água Boa-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Água Boa-MT, _____ de _____ de 2017.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF: